



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos ou Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### **1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

Trata-se de requerimento de Licença Ambiental Unificada, para a atividade de Geração de Energia elétrica (Código CNAE 3511-5/01), descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ao "GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC" sob o número 48.913.468/0001-01, vinculado assim ao Código INEA 28.06.04 - Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica, situada na Rodovia Serramar, RJ-162, Km 8,5, Vila Verde, Casimiro de Abreu-RJ.

De acordo com o memorial descritivo, o empreendimento possui uma área total de 60.000 m<sup>2</sup> de usina fotovoltaica, com uma unidade geradora, com potência instalada declarada de 5.000 kW e potência líquida declarada de 5.000 a 6.048 kWp, contendo 28 módulos por string (número de placa por arranjo), e 20 inversores string modelo SG250-HX de potência 250 kW/cada, sendo este último a potência ativa nominal CA do inversor associado. A tensão de saída dos inversores (V) é de 800Vac.

Para unidades de apoio (administrativo, manutenção) serão instalados containeres como base para o administrativo e manutenção da usina.

Em relação aos equipamentos, será utilizado estrutura fixa de aço galvanizado a fogo, onde serão fixados 11.200 módulos monocristalinos de 288 células do fabricante Risen, modelo RSM 110-8-540 MDG de 540 Wp/cada. A disposição dos módulos solares será do tipo "retrato", sendo fixados em 80 mesas com duas fileiras de 140 módulos cada, totalizando 280 módulos por mesa (5 strings de 28 módulos por mesa) e 11.200 módulos ao longo da usina. Toda a eletrificação da planta será fornecida pelo fabricante Sungrow e será composta por 20 inversores string modelo SG250-HX de potência 250kW/cada de modo que serão conectados, através de quadros de disjuntores (800Vac) em 4 transformadores elevadores a seco do tipo pedestal de 0,8 kV para 13,8 kV de 1500 kVA cada, contando ainda com um painel de baixa tensão e um trafo de 30 kVA para alimentação dos serviços auxiliares.

Os módulos fotovoltaicos serão fixados por baixo em estruturas fixas de aço, apoiadas em colunas de aço, engastadas a 1,5 metros de profundidade no solo, acompanhando o relevo da área, sem cortes, aterros ou desaterros. Estes módulos fotovoltaicos serão posicionados com face em direção ao Norte Verdadeiro e ângulo de inclinação de 23° em relação ao plano horizontal. Todos os cabos serão lançados em eletrodutos apropriados, instalados abaixo do solo, protegidos do acesso de pessoas

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

e animais. Para suportar o eletrocentro e a cabine de medição, ainda estão previstos dois radiers de 2,00 x 3,00 metros com quatro sapatas rasas em cada um.

Segundo o Atlas de Energia Solar Brasileiro e o Centro de Referência para as Energias Solar e Eólica Sérgio de S. Brito, os valores de irradiação solar observados em um local mais próximo ao de onde será instalado a usina, conferem regime de clima estável e de média nebulosidade, com suficiente incidência de irradiação solar média anual; indicando a viabilidade econômica do empreendimento com previsão conservadora de geração de energia anual de 5.200 MWh/ano.

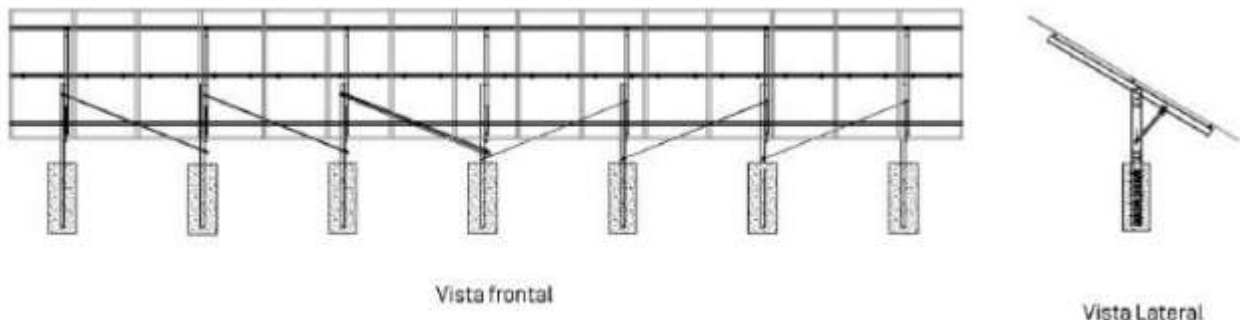


Figura 2: Vista frontal e lateral da estrutura fotovoltaica de inclinação fixa.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área rural, sendo inserida no domínio da Mata Atlântica, porém fisicamente não apresenta características significativas de vegetação e relevo.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23 K 806266.42 m E; 7511642.64 m S.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



Figura 1: Planta de localização, imagem obtida do Google Earth Pro

## **2.1- Corpos Hídricos**

De acordo com a Base de Dados Geoespaciais disponível no Portal GeoINEA com relação à rede de drenagem do Estado do Rio de Janeiro existem dois cursos hídricos sem nome próximos à área de interferência destinada para implantação da usina solar.

O Projeto Elétrico foi retificado com a área da implantação da usina respeitando os preceitos da Lei 12.651/2012, com o afastamento mínimo necessário da Faixa Marginal de Proteção – FMP de 30 metros.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

O Projeto Elétrico foi retificado com a área da implantação da usina respeitando os preceitos da Lei 12.651/2012, com o afastamento mínimo necessário da Faixa Marginal de Proteção – FMP de 30 metros.

**2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não foram observados nascentes ou olhos d'água na área.

**2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Foram observados formações de algumas Lagoas Naturais na área da pretendida instalação, porém o Projeto Elétrico foi retificado com a área da implantação da usina respeitando os preceitos da Lei 12.651/2012, com o afastamento mínimo necessário da Faixa Marginal de Proteção – FMP de 30 metros.

**2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

**2.6 - Vegetação Existente**

A vegetação é composta basicamente por vegetação rasteira tipo braquiárias. Haverá a necessidade da supressão de vegetação nativa de apenas 6 indivíduos arbóreos, segundo o requerente da espécie *Dalbergia Nigra* da família das Fabaceae-Faboidae, conhecida popularmente como Jacarandá da Bahia, vale ressaltar que são indivíduos isolados.

A *Dalbergia nigra* está na categoria Vulnerável (VU) da lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, atualizada recentemente pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente - MMA Nº 148, de 07 de junho de 2022.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

### **2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

### **2.9 - Zoneamento**

Trata-se de área inserida em Zona Rural, do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo segundo a Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

### **2.10 - Unidades de Conservação**

A atividade está inserida nos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado, Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

### **2.11 - Circunvizinhança**

A área das pretendidas intervenções está situada numa localidade com características rurais, consolidadas com presença de solo exposto/pastagens em sua totalidade.

### **2.12 - Outras Características**

De acordo com o recibo do Cadastro Ambiental Rural a propriedade não declarou a Reserva Legal; sendo assim torna-se necessária a comprovação da compensação da Reserva Legal através de solicitação de Certificado de Aprovação de Reserva Legal.

Sendo necessário a abertura de processo administrativo junto ao INEA-RJ.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28.06.04), descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como Geração de energia elétrica (Código CNAE 3511-5/01), como previsto no Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Licença Ambiental Unificada - LAU, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771,



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, Alínea A, da Lei complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
  - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
    - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
    - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
    - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
    - 4) NR-08 - Edificações;
    - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
    - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 2081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM.

A atividade é enquadrada como de Porte Mínimo/Potencial poluidor baixo, enquadrada como Baixo Impacto "Classe 2A - Baixo Impacto".

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- [DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO DE ME.pdf](#)
- [Declara\\_Oo\\_Microempresa\\_LA.pdf](#)
- [CAR.pdf](#)
- [Mapa\\_de\\_Localizacao.pdf](#)
- [Layout\\_basico.pdf](#)
- [Registro\\_CREA\\_CNH\\_Alexandre.pdf](#)
- [Anotacao\\_de\\_Responsabilidade\\_Tecnica\\_ART.pdf](#)
- [Declara\\_Oo\\_de\\_Responsabilidade\\_LA\\_ass.pdf](#)
- [Formul\\_rio\\_Cadastro\\_Ambiental\\_Simplificado\\_Obras\\_Diversas\\_LA.pdf](#)
- [Formul\\_rio\\_de\\_Declara\\_Oo\\_de\\_Documentos\\_Entregues\\_LA.pdf](#)
- [Formul\\_rio\\_Descri\\_Oo\\_do\\_Entorno\\_LA.pdf](#)
- [Memorial\\_Descritivo\\_Casimiro\\_ass.pdf](#)
- [Formul\\_rio\\_de\\_Requerimento\\_LA.pdf](#)
- [CHN\\_Representante\\_Legal\\_Thiago.pdf](#)
- [Cronograma\\_de\\_Implantacao\\_Assinado.pdf](#)
- [CNPJ.pdf](#)
- [Contrato\\_Social\\_Grupo\\_Volts\\_Energias.pdf](#)
- [ESCRITURA\\_DO\\_IMOVEL\\_CCIR\\_folha\\_01\\_20210107\\_133136.pdf](#)
- [CONTRATO\\_DE\\_LOCACAO\\_UFV\\_RIO\\_DAS\\_OSTRAS\\_Assinado.pdf](#)
- [Carta\\_Processo\\_1\\_370\\_2023.pdf](#)
- [Declaracao\\_Avaliacao\\_de\\_risco\\_de\\_contaminacao.pdf](#)
- [MANUAL\\_GERAL\\_UFV\\_RIO\\_DAS\\_OSTRAS\\_1.pdf](#)
- [Prefeitura\\_de\\_Casimiro\\_de\\_Abreu\\_Protocolo\\_Zoneamento.pdf](#)



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- [protocolo1\\_588\\_2023\\_CERTIDAO\\_DE\\_ZONEAMENTO.pdf](#)
- [Memorial\\_Descritivo\\_Casimiro\\_ass\\_1\\_.pdf](#)
- [Carta\\_Processo\\_1\\_370\\_2023\\_despacho\\_6.pdf](#)
- [UFV\\_Casimiro\\_Layout.pdf](#)
- [Boleto\\_e\\_comprovante\\_de\\_pagamento.pdf](#)
- [Memorial\\_Descritivo\\_Casimiro.pdf](#)
- [Planta\\_de\\_Localizacao\\_UFV\\_Casimiro\\_REV\\_03.pdf](#)
- [Termo\\_de\\_Responsabilidade\\_.pdf](#)
- [Documento de Arrecadação de Receita Municipal \(DARM\) - N° 97450163.](#)
- [Comprovante de pagamento do DARM.](#)
- [Comprovante de pagamento do DARM extraído da Dívida Ativa.](#)

#### **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

##### **4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

##### **4.2 - Água**

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

#### **4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com consequente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

#### **4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

#### **4.6 – Vegetação**

Fonte: Para a implantação da atividade será necessária a supressão de algumas árvores isoladas.

Controle: Destinar o material oriundo da supressão vegetal para local licenciado. Realizar a implantação de programa de resgate de germoplasma, devendo ser feita a compensação ambiental através da doação de mudas, ou plantio da mesma espécie.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

#### **4.7 Risco.**

De acordo com o proposto, quando da instalação Usina Fotovoltaica para produção de Energia Elétrica, não vislumbramos que tal atividade apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco ao meio ambiente.

#### **5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não haverá canteiro de obras considerando que a implantação se faz por estruturas metálicas. Será utilizado container para armazenamento do material da implantação.

Para implantação do projeto, será realizada apenas a limpeza do terreno.

Foi apresentada cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR, relativo ao imóvel rural Sítio Santo Antônio (cujas coordenadas batem com o local proposto a atividade), com número de registro: RJ-3301306-3F50.2145.0F16.9726.AB49.292D.7677.9D1B, sem constar área declarada como sendo de Reserva Legal; considerando que a Legislação (12651/2012) prevê a possibilidade de compensação de Reserva Legal, será respeitado o direito da requerente de optar pela compensação, entretanto, caso não venha a apresentar documento emitido pelo INEA que comprove a compensação da área de Reserva Legal, será necessário o desfazimento de parte do projeto para a recuperação da Reserva Legal.

#### **6.0 - CONCLUSÕES**

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo, Potencial Baixo - Classe 2A - Baixo Impacto.

Considerando se tratar de empreendimento voltado a geração de “energia limpa”, na qual se tem associado uma série de aspectos positivos ambientais como os reduzidos aspectos de emissões atmosféricas e ruídos, geração de efluentes e resíduos, além de representar mais um passo na migração para matriz energética mais limpa;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

Considerando que a Lei Estadual nº5690, de 14 de abril de 2010, que versa sobre Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável, propõe como um de seus objetivos o fomento a participação do uso de fontes renováveis de energia no Estado, além de estipular que o Estado deverá integrar suas políticas públicas, visando atingir os objetivos dessa Lei, ao qual a Resolução INEA nº 198/2020 se soma ao propósito;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando se tratar de atividade que pode ser considerada como de utilidade pública;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental Unificada;

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

## **7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Apresentar, no prazo máximo de 45 dias, Certidão ou protocolo de abertura de processo de solicitação de Certificado de Aprovação de Reserva Legal junto ao INEA-RJ.

6 - Apenas realizar a supressão da vegetação após adotadas as seguintes providências:

6.1 Em atendimento ao Art. 27 da Lei Federal N° 12.651, de 25 de maio de 2012, adotar medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie *Dalbergia Nigra*, devendo implantar um Programa de Propagação da *Dalbergia Nigra* que garanta a perpetuação da espécie no entorno, na proporção mínima de 05 (cinco) indivíduos plantados para cada um suprimido;

6.2 Realizar a supressão da vegetação utilizando funcionários capacitados, portando todos os Equipamento de Proteção Individual (EPI's) indicados, motosserras registradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e, apenas transportar madeira de origem nativa munido do DOF (Documento de Origem Florestal) emitido pelo IBAMA;

6.3 Realizar a transposição de pelo menos 20% das epífitas;

6.4 Durante os serviços de supressão da vegetação, deverá ser mantido um Profissional Habilitado para garantir a integridade da fauna;

6.5 O descumprimento ensejará a suspensão da Licença Ambiental.

7 - Atender à Resolução CONAMA n° 001, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

8 - Atender à Resolução CONAMA n° 003, de 20/03/02, - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Área de Preservação Permanente.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- 9 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 10 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.
- 11 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.
- 12 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 13 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 14 - Dispor o material proveniente de qualquer resíduo inerentes às atividades em local licenciado.
- 15 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.
- 17 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 18 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- 19 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 20 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 21 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e *Chikungunya*.
- 22 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 23 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 24 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, bem como sanitários, respeitando as legislações pertinentes.
- 25 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 26 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 27 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa, e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará na anulação da Licença Ambiental Unificada, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis.
- 28 - Encaminhar a SEMMADS o Sumário executivo de centrais geradoras fotovoltaicas ANEEL e Sumário de certificação de usinas fotovoltaicas – conforme modelo da ANEEL, antes de iniciar as atividades.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**Processo nº 1370/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** GRUPO VOLTS USINAS SOLARES E ETC

**ATIVIDADE:** Implantação de fonte solar para geração de energia elétrica (Código INEA 28/.06.04) / Geração de energia elétrica (Código CNAE: 3511-5/01)

**ENDEREÇO:** RODOVIA SERRAMAR, RJ-162, KM 8,5, VILA VERDE

**CNPJ:** 48.913.468/0001-01

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

29 - Encaminhar a SEMMADS o Registro de Central Geradora de capacidade reduzida – RCG junto à ANEEL, antes de iniciar as atividades.

30 - Encaminhar após a instalação do empreendimento o teste dos ensaios de comissionamento.

31 - Encaminhar o comprovante de Registro na ANEEL após a implantação da central geradora, antes de iniciar as atividades.

32 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

## **8.0 - PRAZO DE VALIDADE**

Esta Licença Ambiental Unificada é válida por 10 (dez) anos desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA N°1370/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 17 de Maio de 2023.

**MARIELLE GRATIVOL**

Assessor Especial 2

Matrícula: 14873

**MARCELO FERREIRA FARIA**

Diretor do Depto. de Fiscalização Ambiental

Matrícula: 11085